DIGITALIZADO

EM: 30/05/07

Rosely Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/07/66

PROJETO DE LEI Nº 102/66

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Escola Modêlo de Datilografia.

VEREADOR:

LEI Nº 3964 DE 05/09/66 Sancionada

DIOM Nº 3510 DE 05/09/66

ARQUIVO

MHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3264 **DE** 5 **DE** Setembro **DE 1966.**

Considera de utilidade pública a ESCOLA MODÊLO DE DATILOGRAFIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - É considerado de utilidade pública a ESCOLA MODÊLO DE DATILOGRAFIA, estalelecimento de ensino técnico com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Artº. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 **de** Setembro **de 1966.**

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AOO PROJETO DE LEI Nº 102/66.

Aprovada
Em 29-8-66

Considera de utilidade pública a ESCOLA MODELO DE DATILOGRAFIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRÈTA:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública a ESCOLA MODELO DE DATILOGRAFIA, estabelecimento de ensino técnico com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2$ - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara MUnicipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. Nº 749/66. Fortaleza, 30 de agôsto de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que, considera de utilidade pública a ESCOLA MODÊLO DE DATILOGRAFIA;

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.